



— **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

LEI Nº 388/91.

DATA - 24 de setembro de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

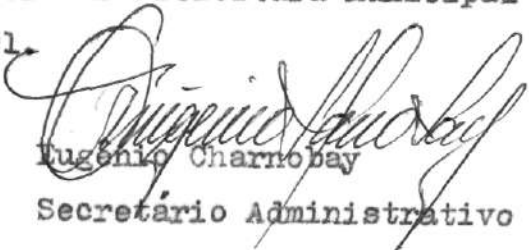
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas da implantação de uma Indústria Comercial de Travesseiroa de Penas, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações próprias constantes do orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 24 de setembro de 1.991.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal